

Emenda ao Projeto de Lei nº 3824, de 2023

EMENDA MODIFICATIVA

A alínea ‘d’ do § 1º do art. 5º do Projeto de Lei nº 3824, de 2023, nos termos do substitutivo apresentado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º

.....

d) a oferta de bolsas de estudos para os ingressantes na educação superior que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e optarem por curso de pedagogia ou por licenciatura, considerando o desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou em vestibulares e critérios socioeconômicos, sobretudo nas áreas do conhecimento e regiões do País em que houver carência de professores aferida por meio de pesquisas e estudos oficiais;

.....

.....” (NR)

Sala da Comissão, em de novembro de 2023

JUSTIFICAÇÃO

Na audiência pública realizada para instrução da proposição, o representante da Undime - SP, Luiz Miguel Martins Garcia, propôs, dentre outras coisas, que as bolsas de estudo sejam destinadas aos estudantes egressos de escolas públicas, e não exclusivamente aos estudantes com as



melhores notas no Enem, de modo a contemplar critérios socioeconômicos, em sintonia com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

A presente emenda, portanto, busca contemplar critérios socioeconômicos, de modo que as bolsas de estudos previstas na alínea ‘d’ do § 1º do art. 5º do Projeto de Lei nº 3824, de 2023, nos termos do substitutivo apresentado, sejam ofertadas a estudantes que de fato necessitem de auxílio financeiro para permanência no ensino superior e para a conclusão do curso de pedagogia ou licenciatura.

Adotar o desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como único critério para a concessão das bolsas de estudos pode aprofundar desigualdades educacionais, uma vez que a vulnerabilidade socioeconômica afeta o desempenho de estudantes na referida avaliação, e que a concessão de bolsas de estudos aos estudantes mais pobres pode ser fundamental para assegurar a permanência no ensino superior, a conclusão do curso de pedagogia ou licenciatura e a opção pela carreira docente.

SENADORA TERESA LEITÃO



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6054042760>